EDITAL DO CONVITE Nº 002/2023

PROCESSO Nº 044/2023

A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, situada à Praça das Palmeiras nº 55, torna público que encontra-se aberta a licitação na modalidade **Convite**, do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Constituem partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Proposta Comercial;
Anexo II – Termo de Referência
Anexo III – Relação de Documentos para Cadastro;
Anexo IV – Modelos de Declarações;
Anexo V – Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de uniforme esportivo para a Secretaria de Esportes, conforme especificações e quantidades descritos no Anexo I do presente edital;

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas selecionadas e convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, bem como demais empresas que atuem na mesma especialidade que, embora não convidados, manifestarem seu interesse por escrito em participar do certame, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega das propostas, solicitando neste ato seu cadastramento.

2.2. Para o cadastro das empresas não convidadas que manifestarem interesse na participação do presente certame, será exigida a cópia autenticada da documentação constante da **"Relação de documentos para cadastro"** que segue em anexo ao presente edital.

2.3. Ficam impedidos de participar da presente licitação:

a) As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas situações constantes do artigo 9º da Lei 8.666/93;
b) Quaisquer empresas que possuam membros do Poder Legislativo Municipal como proprietários, controladores ou diretores (artigo 12 da LOM);
c) Empresas que possuam servidores públicos municipais como diretores ou integrantes de conselho da empresa (artigo 96, § 3º da LOM), ou que possua servidor que exerça atividade de gerência ou administração da empresa, nos moldes do artigo 137, inciso XIV da Lei Municipal 3660/06;

d) Empresas cujos proprietários ou sócios possuam vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291/2019.

3. DA ENTREGA DO ENVELOPE

3.1. Os envelopes, instruídos de acordo com as exigências deste edital, deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, sito à Praça das Palmeiras nº 55 – Andar Térreo, **até às 09:00 horas do dia 27 de Fevereiro de 2023, impreterivelmente.**

4. DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

4.1. Deverá ser entregue um envelope indevassável, com os dizeres **"Convite nº 002/2023",** com o nome e endereço completo do proponente, contendo a **proposta**, datilografada no Anexo I fornecido pela Prefeitura ou digitada em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo o preço unitário e total e o valor global para entrega dos materiais objeto da presente licitação, já inclusos despesas com fretes, transportes, seguros, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre produtos cotados.

4.2. As propostas não deverão conter alternativas de marca, preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.3. 4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação e na aplicação das sanções previstas no presente edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura dos envelopes apresentados à presente licitação está prevista para ocorrer 5 (cinco) minutos após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. No dia e hora mencionados no item 5 retro, perante a Comissão Julgadora de Licitações e os interessados que comparecerem, será realizada a abertura dos envelopes da presente licitação;

6.2. Os membros da comissão e os licitantes presentes deverão rubricar o fecho dos envelopes, atestando a inviolabilidade dos mesmos;

6.3. Após a abertura dos envelopes, deverão ser rubricados todos os documentos contidos nos mesmos;

6.4. Se não houver fato impeditivo, o julgamento das propostas poderá ser feito na mesma reunião, comunicando-se imediatamente todos os interessados.

6.5. Da decisão proferida caberá recurso, a ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis após o conhecimento da decisão de julgamento, que deverá ser dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito, sendo suspenso o procedimento.

6.5.1. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura, sito à Praça das Palmeiras, nº 55, andar térreo;

6.6. A homologação do presente processo e a adjudicação do seu objeto serão efetuados após transcorridos os prazos de recurso, ou após o julgamento dos mesmos, se for o caso;

6.7. De todo o procedimento será lavrado o respectivo termo, que será assinado por todos os interessados presentes.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam as exigências do edital, assim como aquelas cuja amostra seja considerada insatisfatória.

7.3. Será considerada vencedora a proposta, dentre aquelas habilitadas, que ofertar o **menor preço global** para a aquisição dos materiais;

7.3.1. Serão desclassificadas as propostas para os quais não forem apresentados preços para todos os itens;

7.4. No caso de empate, será efetuado sorteio.

8. DAS RESPONSABILIDADES E FORMA DE EXECUÇÃO

8.1 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para confeccionar 02 (dois) protótipo de cada tamanho dos materiais adjudicados em seu favor;

8.1.1. Os modelos (layout) e os tamanhos serão fornecidos posteriormente à empresa vencedora.

8.1.2. O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega dos protótipos implicará nas

penalidades previstas no item 11 do presente edital;

8.2. Caso os protótipos não estejam de acordo com as especificações solicitadas ou apresentem qualquer tipo de defeito ou erro de confecção, estes serão devolvidos, devendo a empresa contratada providenciar a correção do problema ou a confecção de outro protótipo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

8.2.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para correção dos defeitos apontados nos protótipos implicará nas penalidades previstas no item 11 do presente edital;

8.3.A Secretaria de Esportes reterá as amostras com a finalidade de comparar com os materiais a serem entregues;

8.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria de Esportes, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar da solicitação, no horário compreendido entre as 8:00 e 11:30 horas e entre 14:00 e 16:30 horas.

8.2.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

8.2.2. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso.

8.3. O licitante vencedor, deverá entregar material idêntico ao protótipo apresentado e aprovado pela Prefeitura.

8.4.Constatando-se que os materiais não estejam de acordo com as especificações solicitadas ou apresentem qualquer tipo de defeito ou erro de confecção, estes serão devolvidos, devendo a empresa contratada providenciar a correção do problema ou a confecção de outro produto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

8.6. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz neste edital.

8.6.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratarem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

9. DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A **adjudicatária não poderá estar em débito com o sistema de seguridade social** (artigo 195, § 3º da CF/88), o que será verificado pela Diretoria de Suprimentos;

9.1.1. No caso de impossibilidade de obtenção da certidão por meio eletrônico, o licitante vencedor terá o prazo de cinco dias úteis para comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (INSS);

9.2. Após a adjudicação o licitante vencedor terá o prazo de cinco dias úteis para a assinatura do contrato. Para a formalização do contrato deverá apresentar declaração da empresa onde conste o nome completo, cargo, estado civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e número da Cédula de Identidade e endereço de residência da pessoa que assinará pela proponente vencedora no certame.

9.3. Quando o adjudicado não aceitar a contratação dentro do prazo e condições estabelecidos, ele decairá do direito à mesma e estará sujeito às penalidades previstas neste edital, sem prejuízo de outras penalidades legais.

9.4. Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

9.5. O valor total do contrato deverá incluir todas as despesas, emolumentos e encargos legais incidentes sobre a prestação dos serviços, isentando a Prefeitura de quaisquer outros pagamentos.

9.6. Os pagamentos serão efetuados 10 (dez) dias após a entrega dos materiais e emissão da nota fiscal;

9.6.1 As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recursos, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) expedida pelo setor de Licitações;

9.7. Os preços cotados para a presente licitação deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes. Excepcionalmente, a Prefeitura Municipal poderá atender à revisão do contrato, nos termos do que dispõe o Art. 65, Inciso II, letra d), da Lei Federal 8666/93, para restabelecer o equilíbrio financeiro pactuado entre as partes, devidamente justificado em processo administrativo.

9.8. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes dotações próprias

consignadas no Orçamento Programa Municipal do corrente exercício:

10 – Secretaria de Esportes e Recreação
10.01 – Serviços de Esportes e Recreação
3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – Despesa 461

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
c) Multa de 5 (cinco) vezes o valor de cada peça não entregue, por dia de atraso, na entrega dos protótipos para aprovação;
d) Multa de 10 (dez) vezes o valor de cada peça não entregue, por dia de atraso, no caso de reabertura do prazo para a correção de eventuais defeitos e entrega final dos protótipos;
e) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos nos casos de:
f1) não aprovação dos protótipos quando da entrega final dos mesmos;
f2) entrega dos uniformes em desconformidade com os protótipos aprovados ou tamanhos solicitados;
f3) descumprimento dos prazos de entrega dos materiais;
g) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

11.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo

11.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A apresentação da proposta por parte do licitante, importa como plena aceitação de todas as cláusulas deste edital, inclusive a forma de pagamento estipulada pelo mesmo;

12.2. A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista não se responsabilizará por documentação e proposta que, enviadas por via postal, não forem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura até a data e horários aprazados;

12.3. A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, reserva-se do direito de revogar a presente licitação, a bem do interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisões fundamentadas;

12.4. As situações não contempladas por este edital serão dirimidos pela Comissão Julgadora de Licitações, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. As informações complementares encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, a Praça das Palmeiras nº 55, no horário de expediente, e pelo telefone (14) 3269.7022, independente do pagamento de taxas ou emolumentos.

E para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado este Edital, que vai publicado na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Lençóis Paulista, 14 de Fevereiro de 2023.

LUIZ FERNANDO DE CAMPOS
Secretário de Suprimentos e Licitações